



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº

70/11

PROIBE A ALIMENTAÇÃO DE POMBOS
NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º-Fica proibida a prática de alimentar pombos domésticos (Columbia Lívia) nas vias públicas, passeios públicos e praças do município de Birigui.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei ensejará ao Poder Público, a aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e apreensão dos alimentos usados, e na reincidência, será aplicada multa em dobro do valor estipulado neste artigo.

§ 1º- As multas a que se refere o Artigo 3º serão reajustadas anualmente com aplicação do mesmo índice que reajusta os tributos municipais.

§ 2º- Sendo menor o infrator, o valor da multa será exigido de seus pais ou responsável.

Art.3º- Dá aplicação da multa prevista no caput artigo 3º, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de cinco dias, ouvido o Departamento de Vigilância Sanitária.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Parágrafo-único- Mesmo vencedor o recurso, não se devolverão os alimentos apreendidos, devendo dar outra destinação ao mesmo.

Art.4º- Os valores das multas aplicadas nos termos desta Lei reverterão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º- O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei dentro de noventa dias da sua publicação.

Parágrafo-único. Do ato da regulamentação constará o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 6 - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui

Birigui, 2 de agosto de 2.011.

CRISTIANO SALMEIRÃO

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Face ao disposto no parecer jurídico desta Casa, cuja análise entendeu ser contrária a redação inserida na propositura, nos levou a propor este substitutivo de forma que fosse suprida do corpo da propositura a redação original que apontava a invasão de competência, sanando assim o vício de iniciativa.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 2 de agosto de 2.011.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR